

# - PRONAMPE -

## NOVA LINHA DE CRÉDITO DISPONIBILIZADA PELO GOVERNO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LEI nº 13.999/2020

Como medida de amparo financeiro às Micro e Pequenas Empresas, o Governo Federal sancionou a Lei nº 13.999, de 18/05/2020, que cria o **PRONAMPE - Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. Os recursos a serem disponibilizados através da Linha de Crédito do PRONAMPE servirão para o financiamento da atividade empresarial e poderão ser utilizados para investimentos e para capital de giro, vedada a possibilidade de repasse de tais recursos aos sócios a título de distribuição de lucros pelas empresas.

### **PRONAMPE - A QUEM SE DESTINA?**

- **Microempresas - ME**, empresas com faturamento anual em 2019 de até R\$ 360.000,00;
- **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, aquelas com faturamento em 2019 de até R\$ 4.800.000,00.

### **TEMPO DE VIGÊNCIA DO PRONAMPE**

- Estará disponível para adesão por 3 meses, a partir da data de publicação da lei, podendo vir a ser prorrogado por mais 3 meses.

### **VALOR DA LINHA DE CRÉDITO DISPONIBILIZADA**

#### • **Para empresas com “MENOS DE UM ANO” de funcionamento:**

A linha de crédito será de até 50% do valor do Capital Social ou de até 30% da média do faturamento mensal acumulado desde o início das atividades, o que for mais vantajoso.

#### • **Para empresas com “MAIS DE UM ANO” de funcionamento:**

A linha de crédito será de até 30% da Receita Bruta existente no ano de 2019.

### **TAXA DE JUROS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

- Taxa de juros anual máxima igual à **SELIC, acrescida de 1,25%** sobre o valor concedido.
- Prazo para pagamento de 36 meses.

### **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS PARA CONCEDER A LINHA DE CRÉDITO**

- Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, inclusive o **Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco do Nordeste**.

### **APRESENTAÇÃO DE GARANTIAS**

- Para empresas com **MAIS DE UM ANO**, será necessário apresentação de Garantia Pessoal em montante igual ao empréstimo contratado, acrescido dos encargos.
- Para empresas com **MENOS DE UM ANO**, a garantia poderá chegar a até 150% do valor contratado, mais acréscimos.

### **EXIGÊNCIA: MANUTENÇÃO DE EMPREGOS**

- As empresas que aderirem ao PRONAMPE **ficarão obrigadas a manter a quantidade de empregados existentes na data da publicação desta lei, em igual número ou superior, entre a data da concessão do empréstimo e o 60º (sexagésimo) dia após o recebimento da última parcela da linha de crédito.**

- **CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:** Dado ao momento atual da economia, sugerimos uma avaliação criteriosa quanto à captação do recurso atrelado ao PRONAMPE, tendo em vista a baixa taxa de juros e o prazo de pagamento, todavia alertamos quanto à manutenção de empregos, uma vez que o descumprimento dessa exigência acarretará no vencimento antecipado da dívida.

